



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-AvOb-17452-08.2017.5.90.0000

A C Ó R D ã O

(Conselho Superior da Justiça do Trabalho)

CSFSB/at/soc

AVALIAÇÃO DE OBRAS. PROJETO DE REFORMA DO EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS/GO. PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL DA CCAUD/CSJT. APROVAÇÃO AD REFERENDUM, COM RECOMENDAÇÕES. Trata-se de procedimento de avaliação da obra de reforma do edifício para instalação da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás/GO, sob a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Considerado o trabalho técnico produzido e observado o art. 8º Resolução CSJT n.º 70/2010, bem como os arts. 9º, inciso XIX, e 89 do RICSJT, referenda-se a aprovação da execução da reforma do edifício para instalação da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás/GO, determinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com a adoção das recomendações consignadas no Parecer Técnico n.º 23/2017, exarado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD/CSJT. **Procedimento de avaliação de obras conhecido e aprovado ad referendum do CSJT.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho em Avaliação de Obras n.º **CSJT-AvOb-17452-08.2017.5.90.0000**, em que é Interessado o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**.

Trata-se de procedimento de avaliação da obra de reforma do edifício destinado à instalação da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás/GO, sob a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho Firmado por assinatura digital em 27/02/2018 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-AvOb-17452-08.2017.5.90.0000

da 18ª Região, visando à análise técnica quanto à adequação do projeto aos critérios definidos na Resolução CSJT n.º 70/2010.

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhou à Coordenadoria de Controle e Auditoria deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho a documentação relativa ao projeto de reforma do edifício destinado a abrigar a Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás/GO.

Após a análise da referida documentação, a CCAUD emitiu o Parecer Técnico n.º 23/2017 (seq. 4), em cujo teor concluiu que o projeto apresentado atende aos critérios previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010.

Considerando as informações técnicas prestadas pela Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD/CSJT, o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, determinou a autorização da execução da reforma do edifício para instalação da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás/GO, *ad referendum* do CSJT (seq. 6), conforme planilhas orçamentárias apresentadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Determinou o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ainda, oficial ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a fim de que o Tribunal adote as recomendações exaradas pela CCAUD, e distribuir o presente processo no âmbito do CSJT, nos termos do art. 8º da Resolução CSJT n.º 70/2010 e do art. 9º, inciso XIX, e art. 89 do RICSJT, sendo o processo a mim distribuído, vindo os autos conclusos em 15 de dezembro de 2017.

É o relatório.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-AvOb-17452-08.2017.5.90.0000

V O T O

1 - CONHECIMENTO

Conheço do procedimento de avaliação da obra de reforma do edifício destinado à instalação da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás/GO, sob a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, visando à análise técnica quanto à adequação do projeto aos critérios definidos na Resolução CSJT n.º 70/2010, nos termos do art. 21, I, "g" e do art. 89 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

2 - MÉRITO

Conforme consignado nos termos do Parecer Técnico n.º 23/2017 (seq. 4), exarado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CCAUD/CSJT, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhou a documentação relativa ao projeto de reforma do edifício destinado a abrigar a Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás/GO, visando à análise e elaboração de parecer técnico quanto à adequação do projeto aos critérios definidos na Resolução CSJT n.º 70/2010, notadamente:

- a) Quanto à condição regular do terreno para a execução da obra e ao resultado do estudo de viabilidade;
- b) Quanto à apreciação do projeto junto aos órgãos públicos competentes, conforme a legislação vigente;
- c) Quanto aos custos comparados individualmente aos dos sistemas de custos previstos no art. 22 da Resolução CSJT n.º 70/2010, acompanhada de relatório técnico circunstanciado, quando for o caso;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-AvOb-17452-08.2017.5.90.0000

d) Quanto às áreas dos ambientes projetados comparadas individualmente aos referenciais de áreas definidos no Anexo I da Resolução CSJT n.º 70/2010;

e) Quanto à existência e conteúdo do Parecer da Unidade de Controle Interno do Tribunal no que tange ao atendimento das diretrizes e referenciais de área e à adequação aos sistemas de custos fixados na Resolução CSJT n.º 70/2010.

Analisada a documentação pela área técnica, concluiu a CCAUD que o projeto de reforma do edifício para instalação da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás atende aos critérios previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010, conforme planilhas orçamentárias apresentadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, as quais totalizaram o montante de R\$ 342.478,36 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Diante dessa conclusão, a Coordenadoria de Controle e Auditoria opinou ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho pela aprovação da execução da obra, *ad referendum* do CSJT, com a seguinte proposta de encaminhamento:

1. Oficiar ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a fim de recomendar-lhe que:

a) providencie, perante o proprietário do imóvel, manifestação favorável em relação aos serviços de reforma pretendidos, garantia de não obrigação de desfazimento dos serviços na oportunidade de devolução e decisão sobre possíveis restituições das benfeitorias executadas (item 2.1.1);

b) revise os custos unitários da planilha orçamentária que estão acima do referencial SINAPI, notadamente dos itens com Código n.os 72956, 87273, 88431, 91926, 91856, 92984, 72943, 71623, 73859/2 e 92778 (item 2.3.4);

c) revise os itens da planilha orçamentária de serviço de fornecimento e instalação de material



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-AvOb-17452-08.2017.5.90.0000

sem inclusão de mão-de-obra, notadamente os itens 5.02, 8.05.13 e 8.07.09 (item 2.3.4);

d) publique no portal eletrônico do Tribunal Regional os dados do projeto e suas alterações, o alvará de licença para reforma, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições, de pagamentos e de auditoria, bem como eventuais interrupções ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-os imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010;

e) certifique-se de que os próximos projetos, incluindo as planilhas orçamentárias, estejam completos e atualizados, mesmo que os Gestores optem por licitá-los em etapas (item 2.3.4).

2. Distribuir o presente feito no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 8º da Resolução CSJT n.º 70/2010 e do art. 9, inciso XIX, e art. 89 do RICSJT.

Considerando as informações técnicas exaradas pela CCAUD e com fulcro no inciso XIX do art. 9º do RICSJT, o qual dispõe que compete ao Presidente praticar, em caso de urgência, ato de competência do Plenário, devendo submetê-lo a referendo na primeira sessão ordinária que se seguir, determinou o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (seq. 6) a autorização da execução da reforma do edifício para instalação da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás/GO, *ad referendum* do Conselho, conforme planilhas orçamentárias apresentadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a adoção das recomendações consignadas no Parecer Técnico n.º 23/2017 (seq. 4).

Diante do exposto e considerando que o art. 89 do RICSJT estabelece que os projetos de obras a serem executados no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus serão avaliados e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-AvOb-17452-08.2017.5.90.0000

aprovados pelo Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na forma de ato normativo que discipline a matéria;

Considerando, ainda, que o art. 8º da Resolução CSJT n.º 70/2010 dispõe que os projetos das obras a serem executadas no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau passarão por avaliação e aprovação do colegiado do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

Considerando, por fim, que o inciso XIX do art. 9º do RICSJT prevê que compete ao Presidente praticar, em caso de urgência, ato de competência do Plenário, devendo submetê-lo a referendo na primeira sessão ordinária que se seguir,

Proponho que seja referendada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho a aprovação da execução da reforma do edifício para instalação da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás/GO, determinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho (seq. 6), com fulcro no inciso XIX do art. 9º e no art. 89 do RICSJT.

ISTO POSTO

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, **CONHECER** do presente procedimento de Avaliação de Obras e **REFERENDAR** a aprovação da execução da reforma do edifício para instalação da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás/GO, determinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente deste Conselho, Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, com a adoção das recomendações consignadas no Parecer Técnico n.º 23/2017, exarado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD/CSJT.

Brasília, 23 de fevereiro de 2018.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-AvOb-17452-08.2017.5.90.0000

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

DESEMBARGADOR FERNANDO DA SILVA BORGES
Conselheiro Relator



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão de Publicação de Acórdão

ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO
TRABALHO

Processo nº CSJT-AvOb - 17452-08.2017.5.90.0000

Certifico que o inteiro teor do acórdão, prolatado no processo de referência, foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 28/02/2018, **sendo considerado publicado em 01/03/2018**, nos termos da Lei nº 11.419/2006.
Brasília, 01 de Março de 2018.

Firmado por Assinatura Eletrônica
VANESSA FARIA BARCELOS
Analista Judiciária